



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-9747 - Cláudia/MT

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO	Descrição de Categoria de Investimento: (X) aquisição () contratação de serviço
---	---

Modalidade e tipo de licitação:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação legal

A Lei 14.133/21 Decreto Municipal 951/2023 que regulamenta a Lei 14.133 no município de Cláudia-MT

1 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição do veículo justifica-se pela necessidade de transporte adequado para atividades institucionais do Gabinete do Prefeito, considerando as condições geográficas do município, que exigem um veículo robusto para deslocamentos oficiais. Com essa aquisição, a Prefeitura poderá garantir que o prefeito cumpra sua agenda institucional sem prejuízos à administração pública, assegurando a presença do gestor municipal em reuniões, eventos e visitas técnicas, tanto dentro do município quanto em outras localidades. A caminhonete será um investimento estratégico para a melhoria da gestão e para o fortalecimento da representatividade do município em âmbitos estadual e federal.

3 – VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-9747 - Cláudia/MT

4 – DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT.	TOTAL R\$
02	VEÍCULO TIPO PICK-UP 240CV DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • VEÍCULO TIPO PICK-UPS; • CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA; • ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; • COR BRANCA; MOTOR E PERFORMANCE: • MOTORIZAÇÃO 2.8 TURBO DIESEL; • POTÊNCIA MÁXIMA 204CV A 3.400RPM; • TORQUE MÁXIMO 50,9KGFM A 2.800RPM; • COMBUSTÍVEL DIESEL; • TRAÇÃO 4X4 COM SELETOR ELETRÔNICO; • TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS; DIMENSÕES E CAPACIDADES: • COMPRIMENTO 5.325MM; • LARGURA 1.855MM; • ALTURA 1.815MM; • ENTRE-EIXOS 3.085MM; • CAPACIDADE DO TANQUE 80 LITROS; • CAPACIDADE DE CARGA 1.000KG; SEGURANÇA: • AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS, DE CORTINA E DE JOELHOS (MOTORISTA); • FREIOS DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA E TAMBORES NA TRASEIRA COM ABS E EBD; • CONTROLE DE ESTABILIDADE (VSC); • CONTROLE DE TRAÇÃO (TRC); • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS (HAC); • DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN COMO TAMBÉM MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE; CONFORTO E CONVENIÊNCIA: • AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO COM CONTROLE INDEPENDENTE; • SISTEMA DE SOM CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8", COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, BLUETOOTH, USB E 6 ALTO-FALANTES; • BANCOS REVESTIDOS EM COURO, COM AJUSTE ELÉTRICO PARA O MOTORISTA; • VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; • PILOTO AUTOMÁTICO; • VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; • ALARME; EXTERIOR: • FARÓIS FULL LED COM LUZES DIURNAS EM LED; • RODAS LIGA LEVE DE 18 POLEGADAS; • RETROVISORES ELÉTRICOS, REBATÍVEIS ELETRICAMENTE E COM PISCA INTEGRADO; • PARA-CHOQUES NA COR DA CARROCERIA; • PROTETOR DE CARTER; TECNOLOGIA: • COMPUTADOR DE BORDO COMPLETO COM INFORMAÇÕES DE CONSUMO, AUTONOMIA E MANUTENÇÃO; • CÂMERA DE RÉ COM LINHAS DE GUIA; • SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS; DEMAIS ITENS: • APRESENTAR JUNTO A COM A PROPOSTA PROSPECTO DO ITEM COTADO, COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; • EMPLACAMENTO E TAXAS PERTINENTES AO EMPLACAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	TOYOTA HILUX SRV	01	Und	290.600,00	290.600,00

5 - Condições de pagamento:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-9747 - Cláudia/MT

Das condições:

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a emissão da referida nota fiscal.
- 5.2. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.
- 5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 5.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 5.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.1. O Preço:

- a) O valor estimado da contratação é de até R\$ 290.600,00 (duzentos e noventa mil e seiscentos reais).
- b) no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3. Forma de Pagamento:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-9747 - Cláudia/MT

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Do Prazo de Pagamento:

- a) Os pagamentos serão efetuados no ato da entrega do item solicitado e emissão da referida nota fiscal.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5 Dotação:

- **(14) 02.001.04.122.0002 44.90.52**
- **Fonte de Recurso: 1.501.000000**

7 – Da Entrega e Forma de Execução:

7.1. O bem deverá ser retirado pela contratante no pátio da concessionária situada no município de Cuiabá – MT;

7.2. É responsabilidade da empresa vencedora a entrega do item no horário e data estipulados pela secretaria solicitante;

7.3 A contratada deverá fornecer um cronograma detalhado de entrega, especificando data e horário previstos para entrega do veículo;

7.4 O veículo deverá ser entregue com todos os documentos obrigatórios, manual do proprietário, certificados de garantia, e emplacamento regularizado, além de estar em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.5 Qualquer defeito ou não conformidade detectada durante a entrega dos veículos deverá ser corrigida pela contratada, sem ônus adicional para a contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.6 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, para os veículos automotores, contados a partir da data de aceitação final pela contratante.

7.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e realizar todas as manutenções corretivas necessárias, sem qualquer custo adicional para a contratante.

7.8 A assistência técnica deverá ser prestada na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação de falha ou defeito pela contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-9747 - Cláudia/MT

7.9 A contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição originais e compatíveis durante o período de garantia, assegurando a pronta substituição de componentes defeituosos.

7.10 Todos os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser realizados por profissionais qualificados e autorizados pelo fabricante do veículo.

8 - Das obrigações das partes:

Do Contratante:

- 8.1. Efetuar os pagamentos à Contratada;
- 8.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- 8.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 8.5. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

Do Contratado:

- 8.6. Cumprir com o objeto do deste termo de referência;
- 8.7. Cumprir com os prazos determinados pela Administração;
- 8.8. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.9. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.10. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.
- 8.11. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.
- 8.12. A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- 8.13. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-9747 - Cláudia/MT

8.14. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.

8.15. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

9 – Das Disposições Gerais:

9.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10 - Da Fiscalização:

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3. **Fiscal de contrato: Marcia Terezinha K.M. linke**

10.4. **Suplente: Lucas Gabriel Sokolovski Germignani**

Prefeitura Municipal de Cláudia, em 21 de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida Bueno
Diretor de Departamento
Sec. Munic. De Administração

CIENTE:

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal